

PORTARIA Nº. 1.581/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a dedicação ao trabalho, assiduidade e a responsabilidade no transporte de alunos;

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 1997, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, concedido o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, ao servidor público municipal Sr. **João Vanderlei Gonçalves**, RG. 19.966.332 (SSP-SP), CPF: 100.918.048-76, CTPS 51091 - Série 00118-SP, lotado no emprego público de Motorista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 07 de novembro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.580/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando solicitação de exoneração formulada, pelo Sr. Delson Luiz Bortolozo;

EXONERA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **Delson Luiz Bortolozo**, RG. 21.728.980 (SSP-SP), CPF 132.358.378-50, CTPS 88804 - Série 00118-SP, do emprego publico em comissão de **Chefe de Pessoal de Obras**, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1.502/2011 de 01 de julho de 2.011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 07 de novembro de 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.579/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado partir desta data, o Sr. José Carlos da Costa, RG. 7.603.939 (SSP-SP), CPF 928.300.308-00, CTPS 077238 - Serie 00418, no emprego público no cargo de Coordenador de Agricultura Pecuária, referência 10, pelo Regime CLT, junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 09 de outubro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

016

059

PORTARIA Nº. 1.578/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. **José Carlos da Costa**, RG. 7.603.939 (SSP-SP), requer exoneração do emprego público de Auxiliar de Contabilidade, a partir de 08 de outubro de 2012, por motivo de sua aposentadoria, apresentando documento de Concessão/ Benefício nº 1505283016.

EXONERA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido e a partir desta data, o Sr. José Carlos da Costa, RG. 7.603.939 (SSP-SP), CPF 928.300.308-00, CTPS 077238 - Serie 00418, do emprego público de Auxiliar de Contabilidade, desta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 08 de outubro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.577/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção dos artigos 1º da Portaria 1.448/2010 de 06 de maio de 2.010, por motivo de falta de clareza na redação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Portaria 1.448/2010 de 06 de maio de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica designada a partir desta data a Sra. Valeria Cristina Crovadore Bonizi, RG.32.456.858-7(SSP-SP), CPF: 301.082.978-70, CTPS 0040325 - Série 00254-SP, Professor Municipal de Educação Básica I, para responder pelas atribuições de direção escolar na Escola Municipal Monica e Cebolinha, nesta municipalidade.

ARTIGO 2º- O artigo 2º da Portaria nº 1.448/2010 de 06 de maio de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O salário mensal será de acordo com a Lei Municipal 1.038/2004 de 26 de novembro de 2.004, e suas alterações posteriores, sem prejuízo de vencimentos e vantagens”.

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 31 de agosto de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

015

057

PORTARIA Nº. 1.576/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção dos artigos 1º da Portaria 1.325/09 de 02 de março de 2.009, por motivo de falta de clareza na redação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Portaria nº 1.325/09 de 02 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica designada a partir desta data a Sra. Sandra Regina de Oliveira, RG. 14.401.371 (SSP-SP), CPF- 074.077.048-99, CTPS 0040952- Série 00628-SP, Professor Municipal Coordenador de Educação Básica I, nomeada pela Portaria 1.323/09 de 02 de fevereiro de 2009, para responder pelas atribuições de direção escolar nas creches Maria Luíza e Diva Teodoro de Oliveira, nesta Municipalidade”.

ARTIGO 2º- O artigo 2º da Portaria nº 1.325/09 de 02 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O salário mensal será de acordo com a Lei Municipal 1.038/2004 de 26 de novembro de 2.004, e suas alterações posteriores, sem prejuízo de vencimentos e vantagens”.

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 31 de agosto de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.575/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

REVOGA:

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, revogada a Portaria nº 1512/2011 de setembro de 2011, que concedia o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Srta. **Amanda Almeida dos Reis**, RG. 40.249.404-0 (SSP-SP), CPF: 368.374.068-09, CTPS 10945 - Série 00361, COREN 01128, lotada no emprego público de Técnico de Enfermagem, desta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 31 de agosto de 2012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.574/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento protocolado junto ao Departamento pessoal, pelo qual a requerente Sra. **Maria Leonidia Pereira da Silva**, RG. 13.905.008 (SSP-SP), requer exoneração do emprego público de Técnico de Enfermagem, a partir de 31 de agosto de 2012, por motivo de sua aposentadoria, apresentando documento de Concessão/ Benefício nº 1605766744.

EXONERA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido e a partir desta data, **Maria Leonidia Pereira da Silva**, RG. 13.905.008 (SSP-SP), CPF 046.486.108-06, CTPS 0027424 - Serie 00592, continuação da CTPS nº 044187/00135SP, do emprego público de Técnico de Enfermagem, desta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 31 de agosto de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.573/2012, DE 01 DE AGOSTO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

EXONERA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **Fagner Luiz Rodrigues Oliveira**, RG. 49.618.137-3 (SSP-SP), CPF340.163.358-92, CTPS nº. 31178, Serie 00292-SP, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Coordenadoria de Assistente Social**, desta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1.497/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 01 de agosto de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.572/2012, DE 14 DE JULHO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNA:

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, designada a Sra. **Zilda Ferreira**, RG 25.083.532-0, CPF 121 577.818-03, Assistente Social, desta municipalidade, como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 14 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.571/2012, DE 13 DE JULHO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento 203/12, protocolado em 11/07/2012 junto ao departamento de protocolos, pelo qual a requerente Sra. **Janaina Martins Bertonha**, RG. 41.906.491-6 (SSP-SP), requer exoneração do emprego público de Assistente Social, a partir de 13 de julho de 2012, por motivo particulares.

EXONERA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido e a partir desta data, a Sra. **Janaina Martins Bertonha**, RG. 41.906.491-6 (SSP-SP), CPF 340.002.528-36, CTPS 16229 - Serie 00326, ocupante do emprego público de Assistente Social, desta municipalidade.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 1.407/2010 e 1.458/2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 13 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº. 1.570/2012, DE 07 DE JULHO DE 2.012

“Designa servidores para prestarem serviços junto a Casa da Agricultura de Mirassolândia”.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado junto a Casa da Agricultura o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Convênio SEIAA, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

1 – Nome: José Henrique Marques Vieira, RG nº. 20.850.731-SSP/SP, **Qualificação Profissional:** Médico Veterinário, **Cargo:** Médico Veterinário;

2 – Nome: José Carlos da Costa, RG nº. 7.603.939-SSP/SP, **Qualificação Profissional:** Auxiliar de Contabilidade, **Cargo:** Auxiliar de Contabilidade;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 07 de julho de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº. 1.569/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 855/97, de 24 de abril de 1.997 e Lei nº 1.228/2010 e 1270/2012 de 29 de junho de 2012, que deram nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal 855/97.

Considerando as alterações na direção do E.D.R. São José do Rio Preto, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Mirassolândia/SP.

I - Representante da Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Efetivo: **Adelson Barbosa - RG 18.098.364 SSP/SP**

Suplente: **Florival Batista Paula - RG. 9.104.048 SSP/SP**

II- Representante da Defesa Agropecuária

Efetivo: **Dr. Fernando Gomes Buchala - RG. 10.275.929 SSP/SP**

Suplente: **Dra. Acácio Romualdo Assoni Rodrigues - RG. 9.760.362 SSP/SP**

III- Representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Efetivo: **Dr. Orlando Franco - RG. 7.440.766 SSP/SP**

Suplente: **Dr. Pedro Cavallini Neto - RG 8.822.374 SSP/SP**

IV- Um membro efetivo e um suplente, representando os heivicultores deste município.

Efetivo: **Avelino da Silva Ribeiro, RG. 25.083.542-3 SSP/SP**

Suplente: **Elton Aparecido Fernandes, RG 32.456.871-X SSP/SP**

V- Representante dos Citricultores do Município de Mirassolândia.

Efetivo: **Antonio Pavanete - RG. 6.229.247 SSP/SP**

Suplente: **João Ponchio Sobrinho - RG. 7.777.284 SSP/SP**

VI- Representante dos Pecuarista de Leite do Município de Mirassolândia.

Efetivo: **Fabio Junior Rossi - RG 28.078.501 SSP/SP**

Suplente: **Amarildo Cezar da Silva - RG. 16.929.250 SSP/SP**

VII- Representante dos demais Produtores Rurais do Município de Mirassolândia:

Efetivo: **Antonio Donizete Pelegrini - RG. 9.927.259 SSP/SP**

Suplente: **Irineu Rodrigues Branco - RG. 13.919.602 SSP/SP**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Portaria nº. 1.568/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 188/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, pelo qual a requerente Sra. Eleandra Boschese Bruzadin Euzébio, RG. nº. 28.785.911-3, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastada de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos a Sra. **Eleandra Boschese Bruzadin Euzébio**, RG. 28.785.911-3 CPF 195.746.838-69, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.567/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 199/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sra. Maria de Cassia de Paula Moreale, RG. nº. 21.724.217 SSP/SP, CPF 132.358.528-16, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sra. **Maria de Cassia de Paula Moreale**, RG. nº. 21.724.217 SSP/SP, CPF 132.358.528-16, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.566/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 187/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. Joaquim Ferreira, RG. nº. 21.726.699 SSP/SP, CPF 098.093.898-84, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **Joaquim Ferreira**, RG. nº. 21.726.699 SSP/SP, CPF 098.093.898-84, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.565/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 198/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. **João Vanderlei Gonçalves**, RG. nº. 19.966332 SSP/SP, CPF 100.918.048-76, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **João Vanderlei Gonçalves**, RG. nº. 19.966332 SSP/SP, CPF 100.918.048-76, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.564/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 197/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. **José Fidelis**, RG. nº. 12.343.065 SSP/SP, CPF 025.659.338-86, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **José Fidelis**, RG. nº. 12.343.065 SSP/SP, CPF 025.659.338-86,, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.563/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 196/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. **Jhonnatam Pereira de Oliveira**, RG. nº. 45.409.666-5 SSP/SP, CPF 322.885.598-88, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **Jhonnatam Pereira de Oliveira**, RG. nº. 45.409.666-5 SSP/SP, CPF 322.885.598-88, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.562/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 193/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. **Ronaldo de Oliveira Santos**, RG. nº. 29.618.176-6 SSP/SP, CPF 276.792.918-96, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **Ronaldo de Oliveira Santos**, RG. nº. 29.618.176-6 SSP/SP, CPF 276.792.918-96, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.561/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 192/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. Fabio Reginaldo da Silva, RG. nº. 27.884.699-3 SSP/SP, CPF 169.766.778-36, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **Fabio Reginaldo da Silva**, RG. nº. 27.884.699-3 SSP/SP, CPF 169.766778.-36, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.560/2012 de 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento sob nº. 191/12, protocolizado em **04 de julho de 2.012**, junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, pelo qual o requerente Sr. Jose Carlos da Cruz, RG. nº. 8.023.127 SSP/SP, solicita afastamento de suas funções a partir de 07 de julho de 2.012, para fins de disputa eleitoral ao cargo de vereador no pleito de 2.012,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de julho de 2.012**, afastado de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos o Sr. **Jose Carlos da Cruz**, RG. 8.023.127 SSP/SP, CPF 927.974.478-72, para disputar um cargo de vereador, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de julho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.559/2012, de 04 de julho de 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

REVOGA:

ARTIGO 1º - Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº. 1.335/09 de 23 de abril de 2009 que nomeava Sra. **ANA PAULA DE ARAÚJO REDÍGOLO**, portadora do RG. 40.249.724-7 (SSP-SP), CPF/MF 303.393.468-41, CTPS 25523 - Série 00254, O.A.B 240771, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Administrativo**, junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP.

CONSIDERANDO o afastamento do encarregado de Departamento Pessoal desta municipalidade pelo motivo do Pleito Eleitoral 2.012;

NOMEIA:

ARTIGO 2º Fica a partir desta data e por meio desta portaria, nomeada a Sra. **ANA PAULA DE ARAÚJO REDÍGOLO**, portadora do RG. 40.249.724-7 (SSP-SP), CPF/MF 303.393.468-41, CTPS 25523 - Série 00254, O.A.B 240771, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento Pessoal**, referência 16, pelo regime CLT, junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 04 de julho de 2012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

Portaria nº. 1.558/2012 de 29 de junho de 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento, protocolado em 29/06/2012, junto ao Departamento Pessoal, pelo qual a requerente Sra. **Cristianne Mani**, RG. 20.719.618 (SSP-SP), CPF 250.468.848-28, solicita o retorno às suas funções no Emprego Público de Professor Municipal de Educação Básica II, a partir de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, concedido o direito ao retorno de suas funções do Emprego Público de Professor Municipal de Educação Básica II à funcionária pública municipal, Sra. **Cristianne Mani**, RG.20.719.618 (SSP-SP), CPF 250.468.848-28, nos termos da Lei Municipal nº 1.087/06 de 26 de janeiro de 2.006.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Portaria nº 1.482/2011 de 03 de fevereiro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 29 de junho de 2012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

Portaria nº. 1.557/2012 de 06 de junho de 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Fica designada a partir desta data, a servidora publica municipal Sra. **Valéria Aparecida Tamarindo Vilches**, RG. 14.401.379-4, CPF 074.076.808-50, para desempenhar as funções no setor de **Emissão de Carteira de Trabalho (CTPS)**, do Ministério do Trabalho, nesta municipalidade, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, fazendo jus a diferença salarial devida.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1.312/09, de 09 de janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de junho de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Portaria nº. 1.556/2012 de 06 de junho de 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA:

ARTIGO 1º - Fica designada a partir desta data, a servidora publica municipal Sra. **Valéria Aparecida Tamarindo Vilches**, RG. 14.401.379-4, CPF 074.076.808-50, para desempenhar as funções de **Secretário da Junta de Serviços Militar**, desta municipalidade, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, fazendo jus a diferença salarial devida.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.477/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de junho de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.555/2012 de 06 de junho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º- Resolve, pela presente portaria, **designar** a Sra. Zilda Ferreira, RG 25.083.532-0 SSP/SP, CPF 121.577.818-03 para exercer as funções de Gestora do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 06 de junho de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Portaria nº. 1.554/2012 de 06 de junho de 2.012.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

“Dispõe sobre a nomeação de integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município, considerando a Lei Municipal nº 902, e art. 3º parágrafo 2º do Decreto nº. 358 / 98 de 11/12/98 dá outras providências.”

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o pessoal abaixo relacionado, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos.

Nome: Ricardo Sangaleti
RG : 24.232.616-X SSP/SP
CPF: 133.488.828-00
Formação: Nível Universitário
Função: Dentista do Centro de Saúde
Cargo: Fiscal Sanitário/VISAMI
Área de atuação: Consultórios Dentários em geral

Nome: Abel Rodrigues Princepe
RG: 17.745.948-7 SSP/SP
CPF: 100.581.008-73
Formação: Nível Médio
Função: Supervisor Municipal /CVM
Cargo: Fiscal Sanitário / VISAMI
Área de atuação: Comercio e outros em geral

Nome: José Henrique Marques Vieira
RG : 20.850.731 SSP/SP
CPF: 169.853.458-24
Formação: Nível Universitário
Função: Médico Veterinário
Cargo: Fiscal Sanitário /VISAMI
Área de atuação: Zoonóses, Açougue em geral

Nome: Roberto Zerati
RG: 7.777.266 SSP/SP
CPF: 034.578.018-35
Formação: Nível Universitário
Função: Engenheiro Civil
Cargo: Engenheiro Civil / VISAMI
Área de atuação: Obras em Geral

Nome: Ronaldo de Oliveira Santos
RG : 29.618.176-6 SSP/SP
CPF: 276.792.918-96
Formação: Nível Médio
Função: Agente do SUS
Cargo: Coordenador /VISAMI
Área de atuação: Todas em Geral

Nome: Ana Paula Parra Zancheta Martins
RG: 30.009.355 -X
CPF: 215383298-59
Formação: Nível Universitário
Função: Enfermeira
Cargo: Fiscal Sanitário
Área de atuação: Farmácias e Drogarias em Geral

ARTIGO 2º - Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exhibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 1.324/09 de 10 de fevereiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 06 de junho de 2012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Portaria nº. 1.553/2012 de 06 de junho de 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de anulação da Portaria nº 1.552/2012 e do requerimento protocolizado em **05 de junho de 2.012**, junto ao setor de protocolos, desta Prefeitura Municipal, pelo qual a requerente Sra. **Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**, RG. nº. 17.622.352SSP/SP, solicitava afastamento de suas funções a partir de 06 de junho de 2012, para fins de candidatura eleitoral no pleito de 2.012.

REVOGA:

ARTIGO 1º- Fica a partir desta data, revogada a Portaria nº 1.552/2012 de 06 de junho de 2012, e ao mesmo tempo autorizado férias a funcionaria solicitante, Sra. **Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**, RG. nº. 17.622.352 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurário.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria supra mencionada.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de junho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.552/2012 de 06 de junho de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado em **05 de junho de 2.012**, junto ao setor de protocolos, desta Prefeitura Municipal, pelo qual a requerente Sra. **Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**, RG. nº. 17.622.352SSP/SP, solicita afastamento de suas funções a partir de 06 de junho de 2012, para fins de candidatura eleitoral no pleito de 2.012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de **06 de junho de 2.012**, afastada de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos a Sra. **Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**, RG. nº. 17.622.352, lotada no cargo de Escriturário nesta municipalidade, para disputar um cargo eletivo majoritário, nos termos da Lei Eleitoral vigente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 06 de junho de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente: ____ / ____ / ____

Portaria nº. 1.551/2012 de 31 de maio de 2.012.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º- Resolve, pela presente portaria, **designar** o Sr. **Cássio Roberto Baracioli**, Contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1-SP 193028/04, RG 17.514.759 SSP/SP e o Sr. **Roberto Zerati**, RG 7.777.266 SSP/SP, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 0600878614, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Habitação de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 31 de maio de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº. 1.550/2012, DE 10 DE MAIO DE 2.012

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2012.”

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam a partir desta data nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de unir esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política em consonância com a Política Nacional e Estatuto do Idoso.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso é composto por 16 (dezesesseis) membros, como segue abaixo:

I- Indicados pelo Poder Executivo:**a) Representantes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);**

Titular: Janaina Martins Bertanha, RG. 41.906.491-6 SSP/SP.

Suplente: Tatiana Rosendo Bueno, RG. 40.249.534-6 SSP/SP.

b) Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde;

Titular: Marta de Oliveira, RG. 8.593.635 SSP/SP.

Suplente: Larissa Roberta Gutierrez, RG. 40.249.462-3 SSP/SP.

c) Representantes da Coordenadoria Municipal de Finanças;

Titular: Sueli de Fatima Talhari, RG. 8.96.683 SSP/SP.

Suplente: Valeria Aparecida Tamarindo Vilches, RG. 14.401.379 SSP/SP.

d) Representantes do Fundo Social de Solidariedade.

Titular: Leonil Pavanete Fernandes, RG. 18.966.318-X SSP/SP.

Suplente: Aldo José Docusse, RG. 34.668.597-7 SSP/SP.

II – Área da sociedade civil em atividade:**a) Representantes titular do Grupo da Terceira Idade;**

Titular: Maria Aparecida Secco Brigatti, RG.5.298.626-3 SSP/SP.

Suplente: Fagner Luiz de Rodrigues Oliveira, RG. 49.618.137-3 SSP/SP.

b) Representantes da Associação Assistencial e Comunitária de Mirassolândia (AACM);

Titular: Vinícius Santiago Gonçalves Santos, RG. 48.154.853-1 SSP/SP.

Suplente: Célia Aparecida Fiamenghi Santos Matos, RG. 17.322.352-6 SSP/SP.

c) Representantes de Entidade Antialcoólica ou Antidrogas;

Titular: João Cardoso, RG. 13.217.691-9 SSP/SP.

Suplente: Jose Aparecido Mendes Ramos, RG. 29.618.16-X SSP/SP.

d) **Representantes de Entidade Religiosa.**

Titular: Nazária Nicézio Bortolozo, RG. 20.269.283 SSP/SP.

Suplente: Ana Lucia da Silva Barros, RG. 9.784.232 SSP/SP.

Art. 3º – A coordenação do Conselho será exercida pela Diretoria Executiva, escolhida por eleição pelos membros do Conselho:

I - **Presidente:** Janaina Martins Bertonha;

II – **Vice – Presidente:** Fagner Luiz de Rodrigues Oliveira;

III – **Primeiro Secretário Executivo:** Vinícius Santiago Gonçalves Santos;

IV – **Segundo Secretário Executivo:** Maria Aparecida Secco Brigatti;

V – **Primeiro Coordenador de Recursos Financeiros:** Sueli de Fatima Talhari;

VI – **Segundo Coordenador de Recursos Financeiros:** Valeria Aparecida Tamarindo Vilches.

Artigo 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo recondução consecutiva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 10 de maio de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

PORTARIA Nº. 1.549/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Tatiana de Araujo Redígolo**, RG. 40.249.493 (SSP-SP), CPF: 332.261.588-05, lotada no emprego de Educador Infantil, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.548/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Sonia Maria de Oliveira**, RG. 18.973.421 (SSP-SP), CPF: 080.813.908-80, lotada no emprego de Monitor de Creche, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.547/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Regiane Aparecida Castelo Branco**, RG. 18.973.389-5 (SSP-SP), CPF: 121.576.998-99, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.546/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, por meio período, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 10% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Paula Rocha**, RG. 40.249.598-6 (SSP-SP), CPF: 327.820.438-70, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.545/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Inês de Souza Evangelista**, RG. 11.229.533 (SSP-SP), CPF: 019.005.588-87, lotada no emprego de Monitor de Creche, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.544/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Erica Souza de Camargo**, RG. 40.249.439-8 (SSP-SP), CPF: 349.289.668-56, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.543/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, por meio período, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 10% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Elisa Sedano da Cruz**, RG. 16.216.162 (SSP-SP), CPF: 025.924.508-90, lotada no emprego de Monitor de Creche, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.542/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Eliane Ferreira da Cruz**, RG. 32.456.879-4 (SSP-SP), CPF: 322.038.768-32, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.541/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 20% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Eleandra Boschesi Bruzadin Euzébio**, RG. 28.785911-3 (SSP-SP), CPF: 195.746.838-69, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolandia, 03 de abril de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.540/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto ao setor educacional do município, respondendo por sala de educação infantil, por meio período, até investidura de servidor concursado, que possua habilitação específica.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de 10% de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Alexandra Perpétua Pavanete Montezino**, RG. 28.078.493-4 (SSP-SP), CPF: 264.263.538-41, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 03 de abril de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.539/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência da funcionária pública;

Considerando que a funcionária passa a partir deste, a ser a responsável pela equipe de enfermagem do CSIII, deste município.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Ana Paula Parra Zancheta Martins**, RG. 30.009.355-X (SSP-SP), CPF: 215.383.298-59, CTPS 57760 - Série 00292-SP, lotada no emprego de **Enfermeiro**, nesta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 03 de abril de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.538/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

REVOGA:

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data revogada a Portaria nº 1.526/2012, de 12 de janeiro de 2012, que concedia o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Lis Ana Galhardo Portilho**, RG. 26.478.567-5 (SSP-SP), CPF: 269.491.038-67, CTPS 99052 - Série 00171-SP, lotada no emprego de **Enfermeiro**, nesta municipalidade, tendo em vista não mais exercer as funções constante na mesma.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2.012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 03 de abril de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.537/2012, DE 01 DE MARÇO DE 2012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 855/97, de 24 de abril de 1.997 e Lei nº 1.228/2010 de 29 de novembro de 2010, que deu nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal 855/97.

Considerando as alterações na direção do E.D.R. São José do Rio Preto, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Mirassolândia/SP.

I - Representante da Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Efetivo: **Adelson Barbosa - RG 18.098.364 SSP/SP**

Suplente: **Florival Batista Paula - RG. 9.104.048 SSP/SP**

II- Representante da Defesa Agropecuária

Efetivo: **Dr. Fernando Gomes Buchala - RG. 10.275.929 SSP/SP**

Suplente: **Dra. Acácio Romualdo Assoni Rodrigues - RG. 9.760.362 SSP/SP**

III- Representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Efetivo: **Dr. Orlando Franco - RG. 7.440.766 SSP/SP**

Suplente: **Dr. Pedro Cavallini Neto - RG 8.822.374 SSP/SP**

IV- Um membro efetivo e um suplente, representando os heivicultores deste município.

Efetivo: **Avelino da Silva Ribeiro, RG. 25.083.542-3 SSP/SP**

Suplente: **Elton Aparecido Fernandes, RG 32.456.871-X SSP/SP**

V- Representante dos Citricultores do Município de Mirassolândia.

Efetivo: **Antonio Pavanete - RG. 6.229.247 SSP/SP**

Suplente: **João Ponchio Sobrinho - RG. 7.777.284 SSP/SP**

VI- Representante dos Pecuarista de Leite do Município de Mirassolândia.

Efetivo: **Fabio Junior Rossi - RG 28.078.501 SSP/SP**

Suplente: **Amarildo Cezar da Silva - RG. 16.929.250 SSP/SP**

VII- Representante dos demais Produtores Rurais do Município de Mirassolândia:

Efetivo: **Antonio Donizete Pelegrini - RG. 9.927.259 SSP/SP**

Suplente: **Irineu Rodrigues Branco - RG. 13.919.602 SSP/SP**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 01 de março de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº. 1.536/2012, DE 01 DE MARÇO DE 2.012

“Designa servidores para prestarem serviços junto a Casa da Agricultura”.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado junto a Casa da Agricultura o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Convênio SEIAA, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

1 – Nome: José Henrique Marques Vieira, **RG** nº. 20.850.731-SSP/SP, **Qualificação Profissional:** Médico Veterinário, **Cargo:** Médico Veterinário;

2 – Nome: José Carlos da Costa, **RG** nº. 7.603.939-SSP/SP, **Qualificação Profissional:** Auxiliar de Contabilidade, **Cargo:** Auxiliar de Contabilidade;

3 – Nome: Danilo Rogério Rocha, **RG** nº. 40.249.479-9-SSP/SP, **Qualificação Profissional:** Digitador, **Cargo:** Digitador.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 01 de março de 2.012

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº. 1.535/2012, DE 01 DE MARÇO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando o funcionário exercer funções extras a de sua competência de cargo, desempenhando funções de motorista e tratorista, neste município.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, ao servidor público municipal Sr. **João Geraldo Ribeiro**, RG. 15.411.991 (SSP-SP), CPF: 056.172.748-13 CTPS 47738 - Série 0083-SP, lotado no emprego de Operador de Máquina, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 01 de março de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.534/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 067/12, de 23/02/2012, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura, pelo qual a requerente Sra. Vanessa de Souza Fontes, solicita exoneração de do emprego publico de Executor de Serviços Diversos por motivo de foro intimo, que especifica.

EXONERA:

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, exonerada a pedido a Sra. **Vanessa de Souza Fontes**, RG. 40.249.468-4, CTPS 0057155 - Serie 00326, do emprego publico de Executor de Serviços Diversos, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 24 de fevereiro de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente em 24/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.533/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado em 30 de janeiro de 2012, junto ao Departamento de Pessoal, desta Prefeitura, pelo qual a requerente Sra. Rosangela de Souza Boschese, solicita afastamento temporário de suas atividades para desenvolver atividades temporárias de Professor Municipal de Educação Básica I, por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 06/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida com base na Lei Municipal nº. 1.087 de 26 de janeiro de 2.006, a **licença temporária para tratar de interesses particulares** à servidora pública municipal Sra. Rosangela de Souza Boschese, RG. 25.083.567-8 (SSP-SP) e CPF 249.278.838-50, lotada no emprego público de Inspetor de Alunos, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, de acordo com o solicitado, sem remuneração da função de Inspetor de Alunos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 01 de fevereiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em 01/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.532/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 030/2012, junto ao Setor de Protocolos desta Prefeitura, pelo qual a requerente Sra. Ivanilde Maria dos Santos Almeida Brito, solicita afastamento temporário de suas atividades para desenvolver atividades temporárias de Professor Municipal de Educação Básica II, por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 06/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida com base na Lei Municipal nº. 1.087 de 26 de janeiro de 2.006, a **licença temporária para tratar de interesses particulares** à servidora publica municipal Sra. **Ivanilde Maria dos Santos Almeida Brito**, RG. 21.724.220 (SSP-SP) e CPF 181.854.238-22, lotada no emprego publico de Executor de Serviços Diversos, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, de acordo com o solicitado, sem remuneração da função de Executor de Serviços Diversos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 01 de fevereiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em 01/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.531/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 030/2012, junto ao Setor de Protocolos desta Prefeitura, pelo qual a requerente Sra. Patrícia Aparecida Barbosa de Melo, solicita afastamento temporário de suas atividades para desenvolver atividades temporárias no Setor Educacional Municipal, por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 02/2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida com base na Lei Municipal nº. 1.087 de 26 de janeiro de 2.006, a **licença temporária para tratar de interesses particulares** à servidora publica municipal Sra. **Patrícia Aparecida Barbosa de Melo**, RG. 45.192.990-1 (SSP-SP) e CPF 309.653.278-84, lotada no emprego publico de Executor de Serviços Diversos, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, de acordo com o solicitado, sem remuneração da função de Executor de Serviços Diversos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 01 de fevereiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em 01/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.530/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia,
Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 029/2012, junto ao Setor de Protocolos desta Prefeitura, pelo qual a requerente Sra. Marli Aparecida da Silva Sampaio Rodrigues, solicita afastamento temporário de suas atividades para desenvolver atividades temporárias de Professor Municipal de Educação Básica II, por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 06/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida com base na Lei Municipal nº. 1.087 de 26 de janeiro de 2.006, a **licença temporária para tratar de interesses particulares** à servidora publica municipal Sra. **Marli Aparecida da Silva Sampaio Rodrigues**, RG. 21.728.951 (SSP-SP) e CPF 148.325.808-41, lotada no emprego publico de Monitor de Creche, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, de acordo com o solicitado, sem remuneração da função de Monitor de Creche.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 01 de fevereiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em 01/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.529/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 027/12, junto ao setor de protocolos desta Prefeitura, pelo qual o requerente Sr. Edilson Barbosa, solicita afastamento de suas funções por motivo de foro íntimo, pelo prazo máximo de até 02 anos, com base na Lei Municipal nº. 1.087 de 26 de janeiro de 2.006.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida com base na Lei Municipal nº. 1.087 de 26 de janeiro de 2.006, a **licença para tratar de interesses particulares**, ao servidor público municipal Sr. **Edilson Barbosa**, RG. 20.269.305 (SSP-SP) e CPF 132.358.638-50, CTPS, lotado no Emprego de Motorista, desta Prefeitura Municipal de Mirassolândia, pelo prazo máximo de até 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 01 de fevereiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em 01/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.528/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando a funcionária exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto a Coordenadoria de Educação, desempenhando funções de digitação e impressão de documentos, recebimentos de protocolos e matrículas na unidade escolar deste município.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Tatiana de Araujo Redígolo**, RG. 40.249.493 (SSP-SP), CPF: 332.261.588-05 CTPS 87396 - Série 00254-SP, lotada no emprego de **Educador Infantil**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 12 de janeiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº. 1.527/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência do funcionário público;

Considerando o funcionário exercer funções extras a de sua competência de cargo, junto a vigilância sanitária, e na responsabilidade pela frequência de funcionários no CSIII, deste município.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, ao servidor público municipal Sr. **Abel Rodrigues Princepe**, RG. 17.745.948-7 (SSP-SP), CPF: 100.581.008-73, CTPS 76458 - Série 00464-SP, lotado no emprego de **Executor de Serviços Diversos**, desta Prefeitura de Mirassolândia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 12 de janeiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.526/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2.012

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a responsabilidade, dedicação, assiduidade, produtividade e competência da funcionaria pública;

Considerando que a funcionária passa a partir deste, a ser a responsável pela equipe de enfermagem do CSIII, deste município.

Considerando o previsto da Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, que institui o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1.998.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica por este ato, concedido o prêmio de benefício de gratificação de desempenho, previsto na Lei nº. 845/97, de 27 de fevereiro de 2.007, alterada pela Lei nº. 893/98 de 07 de julho de 1998, á servidora pública municipal Sra. **Lis Ana Galhardo Portilho**, RG. 26.478.567-5 (SSP-SP), CPF: 269.491.038-67, CTPS 99052 - Série 00171-SP, lotada no emprego de **Enfermeiro**, nesta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 12 de janeiro de 2.012.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

Ciente em ____/____/2.012

PORTARIA Nº. 1.525/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2.012

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de eventuais contratações de pessoal, para o ano de 2012, em diversas áreas ;

Considerando que diversos setores encontrar-se-ão em 2.012, desprovidos, pela falta de profissionais: Assistente Social, Enfermeiro, Executor de Serviços diversos, Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Motorista, Técnico de Enfermagem e Trabalhador Braçal, os quais são imprescindíveis;

Considerando a necessidade de realizar **Processo Seletivo** para cargos acima referidos;

NOMEIA:

Artigo 1º - Ficam nomeados o Sr. **Fabio Reginaldo da Silva**, RG 27.884.699-3 (SSP/SP), **Ana Paula de Araujo Redígolo**, RG. nº. 40.249.724-7 (SSP-SP), **Janaina Martins Bertonha**, RG nº 41.906.491-6 (SSP/SP), para constituírem a **Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo**, cuja função será avaliar o processo nos termos do **Edital 01/2.012**.

Artigo 2º - Fica nomeado Presidente da referida Comissão, o Sr. **Fabio Reginaldo da Silva**, RG 27.884.699-3 (SSP/SP).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Mirassolândia, 12 de janeiro de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Ciente em 01/02/2.012

PORTARIA Nº. 1.524/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2.012

“Dispõe sobre a alteração dos Componentes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.”

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNA:

ARTIGO 1º - A partir desta data a **Comissão Permanente de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP, passa a ser constituída pelos Srs. **FLORIVAL BATISTA PAULA**, RG. 9.104.148 SSP/SP, como **Presidente da Comissão**, **FABIO REGINALDO DA SILVA**, portador do RG. 27.884.699-3 (SSP-SP) como **Secretário**, e **ODÉCIO BOSCHESI**, portador do RG 11.229.564-2 (SSP/SP), como **Membro**. Fica também designado o Sr. **ADELSON BARBOSA**, portador do RG. 18.098.364 (SSP/SP), para eventuais impedimentos de quaisquer membros da Comissão.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitações as atribuições dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994.

ARTIGO 3º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente terá duração de doze meses, observadas as seguintes normas.

I- A substituição de seus membros poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria 1.475/2011, de 03 de janeiro de 2.011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 03 de janeiro de 2.012.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

Cientes:

FLORIVAL BATISTA PAULA
RG . 9.104.048 (SSP/SP)

FABIO REGINALDO DA SILVA
RG. 27.884.699-3 (SSP-SP)

ODÉCIO BOSCHESI
RG. 11.229.564-2 (SSP-SP)

ADELSON BARBOSA
RG.18.098.364 (SSP-SP)